PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
11/03/2019

Pedido de Compra Nº 361

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 13/02/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 dias apos a entrega
Registro de Preço: NÃO Contato: MANOEL
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: Os serviços de topografia são extremamente necessário para o andamento de obras desta secretaria.

Fiscal			
Suplente			

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	106405	60,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 2000	0,65	39.000,00
1	106406	150,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 2000 ATÉ 10000	0,40	60.000,00
1	106407	150,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 10000 ATÉ 20000	0,20	30.000,00
1	106408	200,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 20000 ATÉ 30000	0,15	30.000,00
1	106409	300,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 30000 ATÉ 5000	0,13	39.000,00
1	106410	400,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 50000 ATÉ 100000	0,10	38.000,00
1	106411	600,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 100000 ATÉ 20000	0,09	54.000,00
1	106412	800,000.00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 200000 ATÉ 300000	0,08	64.000,00
1	106413	35,000.00	M. L.	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO POLIGONAL ABERTA OU FECHADA	1,95	68.250,00
1	106414	20.00	UNID	DEMARCAÇÃO DATAS ATÉ 5 UNIDADES	300,00	6.000,00
1	106415	20.00	UNID	DEMARCAÇÃO DATAS A PARTIR DE 5 UNIDADES	100,00	2.000,00

Elaborado por : MANOEL CELCINO NOGUEIRA

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Paulo Roberto Ungari
Arquiteto / Urbanista
CAU - A14059-7

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA PR.

Referente orçamento topografia 2019 conforme descriminação abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor
01	Levantamento planialtimétrico Cadastral até 2000	60.000,00 m2	0.650	39.000,00
02	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 2.000 até 10.000	150.000,00 m2	0.400	60.000,00
03	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 10.000 até 20.000	150.000,00 m2	0.200	30.000,00
04	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 20.000 até 30.000	200.000,00 m2	0.150	30.000,00
05	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 30.000 até 50.000	300.000,00 m2	0.130	39.000,00
06	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 50.000 até 100.000	400.000,00 m2	0.950	38.000,00
07	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 100.000 até 200.000	600.000,00 m2	0.090	54.000,00
08	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 200.000 até 300.000	800.000,00 m2	0.080	64.000,00
09	Levantamento planialtimetrico Poligonal aberta ou fechada	35.000,00 m. linear	1.950	68.250,00
10	Demarcação datas até 5 unid	20.00 unidades	300.00	6.000,0
11	demarcação datas a partir de 5	20.00 unidades	100.00	2.000,00

Rua, Bom Pastor, 255 Madaguari. Pr. Cep 86975000

.....

Josué Alves F. Parra
Crea Pr. 66895/TD
Mandaguari, 4 de fevereiro de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA PR.

Orçamento topográfico 2019 conforme valores abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor
01	Levantamento planialtimétrico Cadastral até 2000	60.000,00 m2	0.750	45.000,00
02	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 2.000 até 10.000	150.000,00 m2	0.480	72.000,00
03	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 10.000 até 20.000	150.000,00 m2	0.230	34.500,00
04	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 20.000 até 30.000	200.000,00 m2	0.180	36.000,00
05	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 30.000 até 50.000	300.000,00 m2	0.140	42.000,00
06	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 50.000 até 100.000	400.000,00 m2	0.100	40.000,00
07	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 100.000 até 200.000	600.000,00 m2	0.090	54.000,00
08	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 200.000 até 300.000	800.000,00 m2	0.085	68.000,00
09	Levantamento planialtimetrico Poligonal aberta ou fechada	35.000,00 m. linear	2.000	70.250,00
10	Demarcação datas até 5 unid	20.00 unidades	300.00	6.000,0
11	demarcação datas a partir de 5	20.00 unidades	150.00	3.000,00

Avenida Cristóvão Colombo 72, Cep 86990000 Marialva. Pr.

.....

THOMAZ SILVESTRE NETO

Crea Pr. 167604/D

Marialva,12 de fevereiro de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA PR.

Orçamento para topografia 2019 conforme segue abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
01	Levantamento planialtimétrico Cadastral até 2000	60.000,00 m2	0.600	36.000,00
02	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 2.000 até 10.000	150.000,00 m2	0.350	52.500,00
03	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 10.000 até 20.000	150.000,00 m2	0.200	30.000,00
04	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 20.000 até 30.000	200.000,00 m2	0.160	32.000,00
05	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 30.000 até 50.000	300.000,00 m2	0.132	3 9.600,00
06	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 50.000 até 100.000	400.000,00 m2	0.100	40.000,00
07	Levantamento planialtimétrico Cadastral de 100.000 até 200.000	600.000,00 m2	0.085	51.000,00
08	Levantamento planialtimetrico Cadastral de 200.000 até 300.000	800.000,00 m2	0.075	60.000,00
09	Levantamento planialtimétrico Poligonal aberta ou fechada	35.000,00 m. linear	2.050	71.750,00
10	Demarcação de datas até 5	20.00 unidades	200.00	4.000,00
11	demarcação de datas a partir de 5	20.00 unidades	120.00	2.400,00

Mandaguaçu, 07 de fevereiro de 2019

.....

INDIO'S SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ/MF 03 644 185/0001-65

Rua, Jovino Marques da Silva, Mandaguaçu Pr.

Ofício nº. 143/2019
GAB

Marialva, 12 de março de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedida pelo solicitante, em 11 de março de 2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº 42/2019
DC/bsm

Marialva-Pr 12 de março de 2019.

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 143/2019, expedido por Vossa Senhoria 12/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 11/03/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 122/2019

Marialva, 12 de março de 2019

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes, tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/01/2019, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$ 430.250,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº 41/2019
DLC

Marialva, 13/03/2019

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 05/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Parecer nº 123/2019

Marialva, 13 de março de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 05/2019, que objetiva Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº 144/2019
GAB

Marialva, 13 de março de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 05/2019, que tem por objeto a Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 44/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 46/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes, sob o regime de menor preço global.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei Federal n 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 13 de março de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**46/2019**		
TOMADA DE PREÇO	**5/2019**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
DISPONÍVEL EM	**14 de março de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**01 de abril de 2019**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**02 de abril de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

Anexo X - Minuta do Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$430.250,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 2000	M²	60000	0,65	39.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 2000 ATÉ 10000	M²	150000	0,40	60.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 10000 ATÉ 20000	M²	150000	0,20	30.000,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 20000 ATÉ 30000	M²	200000	0,15	30.000,00
5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 30000 ATÉ 5000	M²	300000	0,13	39.000,00
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 50000 ATÉ 100000	M²	400000	0,10	38.000,00
7	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 100000 ATÉ 20000	M²	600000	0,09	54.000,00
8	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M²	800000	0,08	64.000,00

	CADASTRAL DE 200000 ATÉ 300000				
9	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO POLIGONAL ABERTA OU FECHADA	M. L.	35000	1,95	68.250,00
10	DEMARCAÇÃO DATAS ATÉ 5 UNIDADES	UNID	20	300,00	6.000,00
11	DEMARCAÇÃO DATAS A PARTIR DE 5 UNIDADES	UNID	20	100,00	2.000,00

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13.003.04.122.0003.2.140.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 430.250,00(quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (Anexo VII)

b) Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A empresa, poderá comprovar o seu enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014 através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**. (Anexo VIII)

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016 ou 2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

e) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (ANEXO IX).

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no **item anterior**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

d) As proponentes que não tiverem o vinculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

4.2.5 PESSOA FÍSICA

9.2.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

9.2.2. Carteira de Trabalho – PIS/PASEP;

9.2.3. Cópia do CPF e RG;

9.2.4. Comprovante de Residência;

9.2.5. Certidão Negativa de Protestos;

9.2.6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;

9.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 O prazo de entrega deverá ser de 30 dias a contar da autorização de serviço.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 01 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 01 de abril de 2019 até ás 16:00 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 361

Anexo N.º 234

Unidade Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO URBANO

1. OBJETO

Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes é um item essencial para a localização de determinadas áreas dentro do município facilitando assim o bom andamento de obras.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 361**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 430.250,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	60000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ATÉ 2000	0,65	39.000,00
2	150000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 2000 ATÉ 10000	0,40	60.000,00
3	150000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 10000 ATÉ 20000	0,20	30.000,00
4	200000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 20000 ATÉ 30000	0,15	30.000,00
5	300000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 30000 ATÉ 5000	0,13	39.000,00
6	400000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 50000 ATÉ 100000	0,10	38.000,00
7	600000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 100000 ATÉ 20000	0,09	54.000,00
8	800000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 200000 ATÉ 300000	0,08	64.000,00

9	35000	M. L.	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO POLIGONAL ABERTA OU FECHADA	1,95	68.250,00
10	20	UNID	DEMARCAÇÃO DATAS ATÉ 5 UNIDADES	300,00	6.000,00
11	20	UNID	DEMARCAÇÃO DATAS A PARTIR DE 5 UNIDADES	100,00	2.000,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação de despesa.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O prazo da Execução será de acordo com a necessidade desta Secretaria.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

GLOBAL:

Justifica-se a contratação global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os levantamentos planialtimétricos e demarcação de lotes, deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

-CÁSSIO MURILO LOPES – CPF: 911.249.649-91

Engenheiro Civil CREA-PR 29228/D.

-FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA – CPF:085.188.469-51

Engenheiro Civil CREA-PR 144043/D

-PAULO ROBERTO UNGARI – CPF: 318.555.989-49

Arquiteto/Urbanista CAU A 14059-7

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total estimado é de R$ 430.250,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com orçamentos obtidos com: JOSUÉ ALVES F. PARRA; THOMAZ SILVESTRE NETO; INDIO'S SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante (Anexo VIII).

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no **item anterior**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

d) As proponentes que não tiverem o vinculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

9.2 PESSOA FÍSICA

9.2.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

9.2.2. Carteira de Trabalho – PIS/PASEP;

9.2.3. Cópia do CPF e RG;

9.2.4. Comprovante de Residência;

9.2.5. Certidão Negativa de Protestos;

9.2.6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;

9.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10. AMOSTRA TÉCNICA

NÃO É NECESSÁRIO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não *direcionamento* de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44)3232-8355
E-mail: planejamento@marialva.pr.gov.br
Responsável: Paulo Roberto Ungari

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Manoel Celcino Nogueira

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

PAULO ROBERTO UNGARI

ARQUITO – CAU A 14059-7

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 5/2019

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-_____

Endereço:-_____

Cidade:- _____UF:-_____

C.N.P.J/MF_____

Insc.. Estadual_____

1) DESCRIÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

_____

_____;

2) Valor total por extenso:-_____
3) Condições de pagamento:-_____
4) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de ____.

_____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 46/2019
Edital de Tomada de Preços nº 5/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 46/2019
Edital de Tomada de Preços nº **5/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **5/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ ***de*** _____ ***de*** _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 46/2019
Edital de Tomada de Preços nº **5/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a empresa inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (inserir nome do representante da sessão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – Fica estabelecido que a entrega será no prazo de 30 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação de despesa.

2.2 – Local de entrega: nos locais indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos, encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, **-CÁSSIO MURILO LOPES – CPF: 911.249.649-91, Engenheiro Civil CREA-PR 29228/D; FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA – CPF:085.188.469-51, Engenheiro Civil CREA-PR 144043/D e PAULO ROBERTO UNGARI – CPF: 318.555.989-49, Arquiteto/Urbanista CAU A 14059-7**, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

Nome:
CPF :

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Objeto: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 01 de abril de 2019 até às 16:00 horas
Abertura das Propostas Dia 02 de abril de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ELTON JONES CAPARROZ
CRC/PR050753/O-6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3244-1234 Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 018/2015
INEXIGIBILIDADE 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: EDITORA CENTRAL LTDA - CNPJ: 76.123.397/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de prorrogação de vigência do presente contrato, até 15/04/2019 sem alteração de valores, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o valor global de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco Reais). Cuja a previsão contida na Cláusula Sexta do contrato, cujo objeto o é Contratação de empresa de impressão de jornal, para a divulgação de atos do poder legislativo, como órgão oficial do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2019 e qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.
01-01.01.031.0001 - Programa do processo Legislativo
01.01.01.031.0001.2.101 - Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro de pessoa jurídica
3.3.90.39.90.00.00.00 – serviços de publicidade legal

ASSINATURA: 27de Fevereiro DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Objeto: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 01 de abril de 2019 até às 16:00 horas
Abertura das Propostas Dia 02 de abril de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 060/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefe
Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legai
Requerimento protocolado sob n.º 074/2019;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública munic
SANTOS RODRIGUES", ocupante do cargo de Auxiliar de
contar de 11/03/2019 a 09/04/2019, conforme dispõe o Art. 9
1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL D
11 DE MARÇO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 4001/2018

PUBLICADO no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ".
Nº 13683 EM 14/12/18

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.019**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.019**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente)
LUCIENE BRAMBILA MOREIRA (Membro)
PAULO CÉSAR MORI (Membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (Suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (Suplente)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 03 de dezembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal